



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Súmula 1

É válida a progressão na carreira de professor em razão de sua nova titulação acadêmica, nos termos da Lei nº 13.909/2001 (Estatuto do Magistério Estadual)

Aprovação

Sessão Plenária de 15/07/2010 16:00:00 - Acórdão 2522 / 2010

Fonte de Publicação

DOE Nº 20907 de 23/07/2010

Referência Legislativa

Lei Estadual nº 13.909/2001

Processos que precedem a edição da Súmula nº1 - Educação - Autos 200900047003483

Número Processo	Acórdão	Ano	Data Edição	Data Publicação	Numero Publicação
20070006022007	1893	2009	23/09/2009	06/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.714
200600006040167	1999	2009	01/10/2009	14/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.719
200600022000244	2000	2009	01/10/2009	14/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.719
200600006035050	2004	2009	01/10/2009	14/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.719
200600006037078	2005	2009	01/10/2009	14/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.719
24203580/04	2006	2009	01/10/2009	14/10/2009	DOE-GO, ANO 173, Nº 20.719

Nº Processo:

Processo: 200900047003483

Fim do Documento